



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 002/2021

Processo nº 23087.005657/2021-99

OBJETO: Edital de manifestação de interesse - Empréstimo de notebook e distribuição de chips de telefonia celular

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para manifestação de interesse sobre o empréstimo de notebooks, conforme Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebooks, normatizado pela [Resolução CAE nº 1/2019](#), e chips de telefonia celular, normatizado pela [Resolução CAE nº 2/2020](#), e pelo Projeto Alunos Conectados, ação entre Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

1. DOS BENEFICIADOS

1.1. Serão beneficiados com o empréstimo de notebooks os acadêmicos matriculados nos cursos presenciais da UNIFAL-MG, mediante processo de seleção por meio de edital semestral, com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Estudantes com deficiência, independente de estarem inseridos nos Programas de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;
- II - Estudantes de graduação inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;
- III - Estudantes de graduação não inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;
- IV - Estudantes de pós-graduação.

1.2. Serão beneficiados com o empréstimo de notebooks os acadêmicos matriculados nas disciplinas de Ensino Remoto Emergencial, não contemplados com o AUXÍLIO PEDAGÓGICO PARA INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1.3. Os discentes com deficiência que manifestarem interesse e não ingressaram por meio das vagas para deficientes reservadas pela Lei nº 12.711/2012 deverão apresentar à Prace laudo ou atestado médico, legível e original, comprobatório de sua condição com antecedência de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado.

1.4. As especificações do laudo médico ou do atestado serão as mesmas vigentes e determinadas pela UNIFAL-MG para a matrícula nas vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

1.5. O projeto “Alunos Conectados” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa consiste na cessão de chip de telefonia celular com pacote de dados variável e visa atender estudantes em alguma das seguintes condições:

- I - Ser estudante de graduação cadastrado no programa de Assistência Prioritária;
- II - Ter sido estudante de graduação cadastrado no programa de Assistência Prioritária, com perfil de 0 a 15, (podem solicitar também os estudantes com suspensão ou cancelamento por tempo de gozo ou baixo rendimento);
- III - Ser estudante de graduação com matrícula de ingresso por cota de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9, L10);
- IV - Ser estudante de Pós-Graduação que possa comprovar ter renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, pela apresentação de documentação comprobatória no módulo exclusivo do Sistema de Assistência Estudantil.

1.6. Os chips contêm pacote de dados 20GB com prazo de utilização previsto para dezembro/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/kwLAtu47bdEtLNhy8>.
- 2.2. Período de inscrição:
- 30/04 a 06/05/2021 - Chamada de notes para alunos da pós-graduação (limite de 20 máquinas)
 - 10/05 a 03/06/2021 - Retirada de notes pelos alunos da pós-graduação
 - 18/05 a 03/06/2021 - Primeira chamada de notes e SimCARds para graduação
 - 07/06 a 30/06/2021 - Retirada de notes e sim cards pelos alunos da primeira chamada
 - 14/06 a 30/06/2021 - Segunda chamada de notes e SimCARds para graduação
 - 05/07 a 17/07/2021 - Retirada de notes e sim cards pelos alunos da segunda chamada
- 2.3. Quantidade de notebooks disponíveis:
- Campus Sede e Unidade Educacional Santa Clara - 14
 - Campus Poços de Caldas - 06
 - Campus Varginha - 12
- 2.4. A retirada dos notebooks deve ser feita nas bibliotecas e a entrega dos chips será feita pela Prace ou pelas CACE dos campi a que o estudante estiver vinculado.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O perfil socioeconômico dos usuários inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecido pela UNIFAL-MG e a data de inscrição serão utilizados como critério de desempate quando o número de unidades de notebooks disponíveis não for suficiente para atender à demanda.
- 3.2. Os critérios de desempate para cada prioridade do Empréstimo de Notebooks se darão da seguinte maneira:
- I - Estudantes com deficiência, independente de estarem inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: ordem cronológica de interesse;
 - II - Estudantes de graduação inseridos no Programas de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: perfil socioeconômico dos usuários inseridos nesses programas e, persistindo o empate, ordem cronológica de interesse;
 - III - Estudantes de graduação não inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: ordem cronológica de interesse;
 - IV - Estudantes de pós-graduação: ordem cronológica de interesse.
- 3.3. Quando o número de chips disponíveis não for suficiente para atender à demanda, os critérios de desempate para cada prioridade da cessão de chips se darão pela ordem apresentada no item 1.5 e, persistindo o empate, pela ordem cronológica de interesse.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O período de empréstimo de notebooks será até o encerramento do 1º semestre letivo de 2021, em 13 de outubro de 2021.
- 4.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebooks na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.4. O estudante inscrito deve declarar ciência das Orientações do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) para utilização adequada dos notebooks emprestados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), disponível no Anexo I da [Resolução CAE nº 1/2019](#).
- 4.5. Ao solicitar o chip, o estudante deverá aceitar o compartilhamento de seu cadastro e fluxo de dados com a RNP e com a operadora de telefonia.
- 4.6. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

4.7. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

Alfenas, 29 de abril de 2021.

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 30/04/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504175** e o código CRC **37A89E34**.